

RELATÓRIO METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

2014



Poder Judiciário

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

RELATÓRIO METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

2014



Poder Judiciário



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente	Ministro Ricardo Lewandowski
Corregedor Nacional de Justiça	Ministra Nancy Andrighi
Conselheiros	Ministro Lelio Bentes Corrêa Ana Maria Duarte Amarante Brito Guilherme Calmon Nogueira da Gama Flavio Portinho Sirangelo Deborah Ciocci Saulo José Casali Bahia Rubens Curado Silveira Luiza Cristina Fonseca Frischeisen Gilberto Valente Martins Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira Gisela Gondin Ramos Emmanuel Campelo de Souza Pereira Fabiano Augusto Martins Silveira
Secretário-Geral	Fabício Bittencourt da Cruz
Diretor-Geral	Rui Moreira de Oliveira

EXPEDIENTE

Departamento de Gestão Estratégica

Diretora	Karina Yoshimura Alvarenga
Chefe da Divisão	Felipe César Araújo da Silva
Chefe da Seção	Gabriela Veríssimo Teixeira
Servidor	Pedro Farage Assunção
Servidor	Francisco Fidalgo Romero

Secretaria de Comunicação Social

Secretária de Comunicação Social	Giselly Siqueira
Projeto gráfico	Eron Castro
Capa	Leandro Luna
Revisão	Carmem Menezes

2015

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

SUMÁRIO

7 RESUMO EXECUTIVO

8 META 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

Foco: Produtividade

17 META 2

Identificar e julgar, até 31/12/2014, determinado percentual de processos antigos, de diversos períodos de tramitação

Foco: Celeridade

23 META 3

Estabelecer e aplicar parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da área fim

Foco: Distribuição da força de trabalho

27 META 4

Identificar e julgar as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública

Foco: Julgamento de ações de improbidade administrativa e de crimes contra a administração pública

32 META 5

Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução

Foco: Processos de Execução

35 META 6

Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º Grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º Grau

Foco: Priorização das ações coletivas

37 ANEXO

Resumo Executivo

O presente relatório revela o resultado final do esforço dos tribunais brasileiros no cumprimento das Metas Nacionais de 2014. Aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais no VII Encontro Nacional do Judiciário, em Belém-PA, tais metas foram os compromissos assumidos pelo Poder Judiciário para 2014.

Os números aqui expostos referem-se a dados lançados pelos próprios órgãos do Judiciário em sistema eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) até o dia 27 de março de 2015.

Em 2014, as metas contemplavam: i) a produtividade; ii) a celeridade na prestação jurisdicional; iii) a adequada distribuição da força de trabalho entre o 1º e o 2º grau de jurisdição; iv) a priorização no julgamento das causas relacionadas à improbidade administrativa e aos crimes contra a administração pública; v) o impulso aos processos na fase de cumprimento de sentença e execução não fiscal e de execução fiscal e; vi) as ações coletivas.

Com essas metas fecha-se o ciclo de gestão estratégica 2010-2014 e, a partir de 2015, inicia-se uma nova fase de monitoramento e acompanhamento da estratégia do Poder Judiciário. Os macrodesafios 2015-2020 nortearão a atuação dos Tribunais e Conselhos na busca da atividade judiciária célere, segura, e protetora dos direitos individuais e coletivos.

Vale mencionar que, a partir de 2016, a atividade jurisdicional será profundamente transformada, com a entrada em vigor da Lei n. 13.105 - Novo Código de Processo Civil -, que entre outras inovações traz, em seu artigo 12, §2º, inciso VII, a previsão de que as metas do Poder Judiciário ocupem status de prioridade na tramitação dos processos cíveis.

META 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

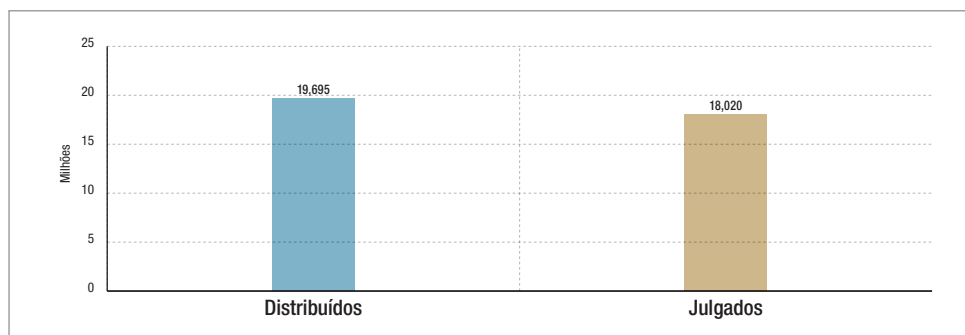
Foco: Produtividade

A Meta 1 tem por foco a produtividade e a prevenção à formação de estoque de processo. Para isso, preconiza o julgamento de quantidade maior de processos, inclusive recursos, do que os distribuídos no ano corrente. Nos termos do Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário, por julgamento entende-se “a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente em cada instância dos tribunais”. Quanto aos incidentes, são considerados pela meta aqueles que suspendem o processo principal ou dele tramitem em separado, com observância à tabela das classes processuais consideradas na meta.

Para aferir cumprimento, os tribunais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores, desde que o quantitativo de ações objeto de primeira decisão tendente a pôr-lhes fim supere o quantitativo de distribuído no ano corrente.

Portanto, a Meta 1 estimula o monitoramento do fluxo processual, com observância às “entradas e saídas” ou, de forma mais precisa, a relação entre os processos “distribuídos e julgados”. Com isso, busca-se prevenir a formação de estoques e estimular a adoção de medidas gerenciais sobre o acervo total de processos nos tribunais.

GRÁFICO 1 - Panorama Nacional de 2014 – Quantitativo de processos distribuídos e julgados



Segundo dados informados pelos Tribunais¹, em 2014, o panorama nacional da Meta 1 mostra que foram distribuídos 19.695.405 processos e 18.020.328² tiveram primeira decisão tendente a por fim³, restando 1.675.077 processos para serem julgados (gráfico 1). Comparado a 2013, o aumento do quantitativo de processos julgados foi de 1,45% (de 17.762.262 para 18.020.328 processos), superando o aumento do quantitativo de processos distribuídos que foi de 19.447.589 para 19.695.405 processos (1,27%) (tabela 1).

TABELA 1 - Panorama nacional – Variação percentual de processos distribuídos e julgados

	DISTRIBUÍDOS	JULGADOS	EFEITO
Varição % 2010-2011	5,96%	3,47%	não favorável
Varição % 2011-2012	13,30%	10,87%	não favorável
Varição % 2012-2013	-5,48%	-4,13%	favorável
Varição % 2013-2014	1,27%	1,45%	favorável
Varição % 2010-2014	14,91%	11,57%	não favorável

Obs.: É favorável ao cumprimento da meta que a variação no número de julgados seja maior que a variação no número de distribuídos, pois mantendo esse padrão o objetivo da meta tenderá a ser alcançado.

1 Os Tribunais lançam os dados no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário. Ao acessá-lo, têm a possibilidade de inserir dados da Meta 1 separados por competência e por instância. Esses dados não têm vinculação com os do Relatório Justiça em Números, pois outra metodologia é aplicada no levantamento e na apuração dos dados.

2 Foram julgados 91,69% dos 17.714.914 processos de competência não criminal e 89,77% dos 1.980.491 de competência criminal.

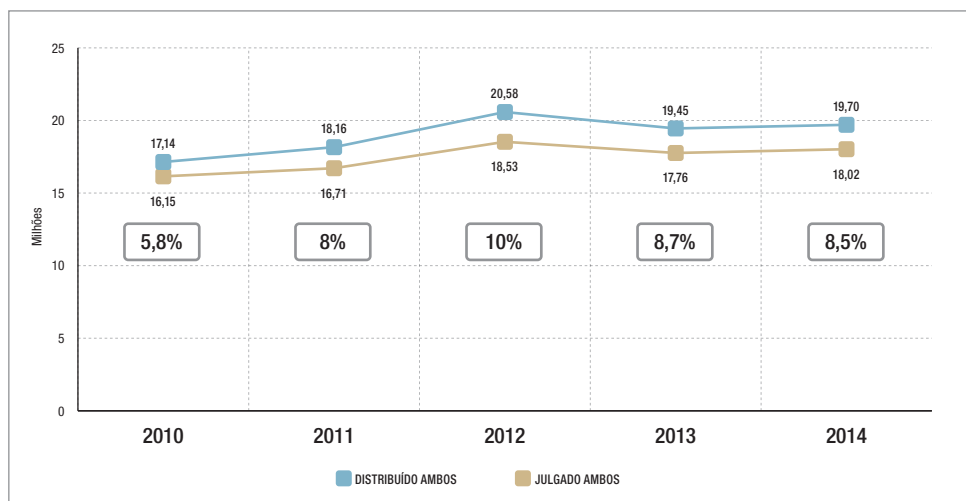
3 É importante lembrar que os processos julgados não são exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, podem referir-se a anos anteriores, uma vez que os Tribunais têm estoque de processos a serem julgados.

No período de 2010 a 2014, de acordo com os critérios da meta, foram distribuídos 95 milhões de processos e julgados 87,1 milhões, sendo 76,4 milhões de competência não criminal e 10,7 milhões criminais, aproximadamente. Nota-se que, nesse período, apesar da melhora na capacidade de julgamento de 2014 em relação a 2013, o aumento do número de processos distribuídos (14,91%) superou o aumento dos julgados (11,57%). Assim, o acervo de processos não julgados no período de 2010 a 2014 foi de aproximadamente 7,9 milhões, dos quais 5,9 são de competência não criminal.

É importante notar na tabela os dados referentes a variação percentual dos períodos 2012-2013 e 2013-2014, em que a variação de julgados foi maior que a variação de distribuídos nesses dois períodos. Isso mostra que gradualmente o quantitativo de processos julgados se aproxima do número de processos distribuídos (tabela 1).

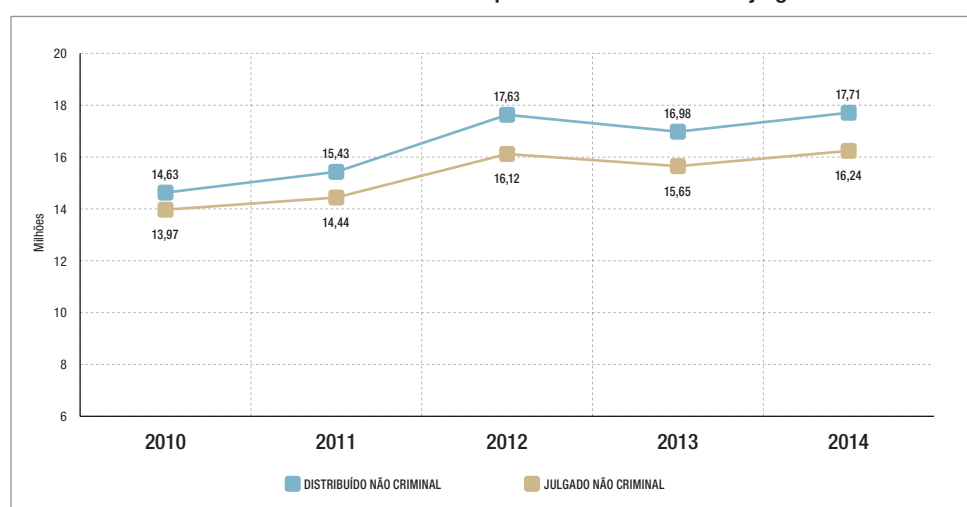
O acompanhamento dessa meta desde 2010 demonstra que à medida que o quantitativo de distribuídos aumenta, o de julgados também aumenta. Nota-se também que a diferença entre o quantitativo de processos distribuídos e o de julgados tem diminuído desde de 2012. A menor diferença da série histórica observada entre esses quantitativos ocorreu em 2010 (gráfico 2).

GRÁFICO 2 - Panorama Nacional – Histórico de processos distribuídos e julgados criminais e não criminais



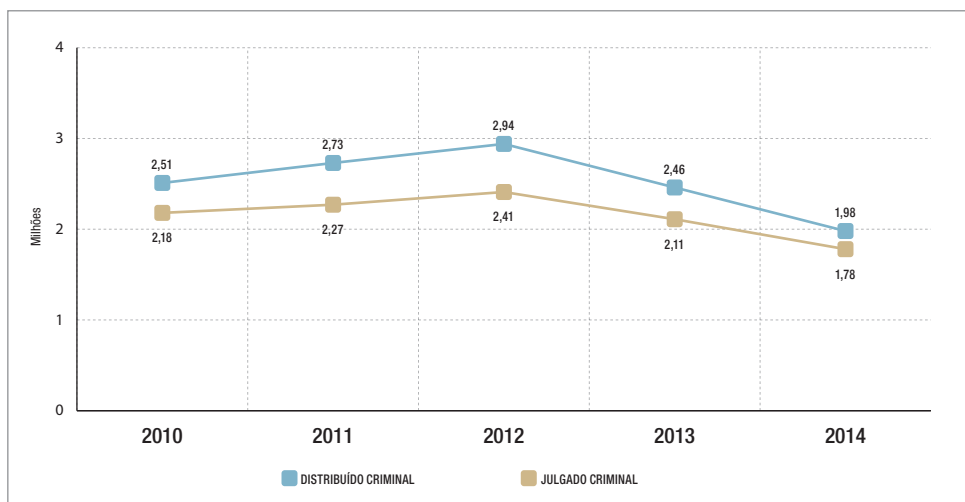
Quanto aos processos não criminais, houve aumento, em relação a 2013, do quantitativo de processos distribuídos, bem como aumento dos julgados. Entretanto, o aumento dos distribuídos (4,31%) de 16.983.409 para 17.714.914 superou o aumento dos julgados (3,78%) de 15.651.569 para 16.242.544 (gráfico 3).

GRÁFICO 3 - Panorama Nacional – Histórico de processos distribuídos e julgados não criminais



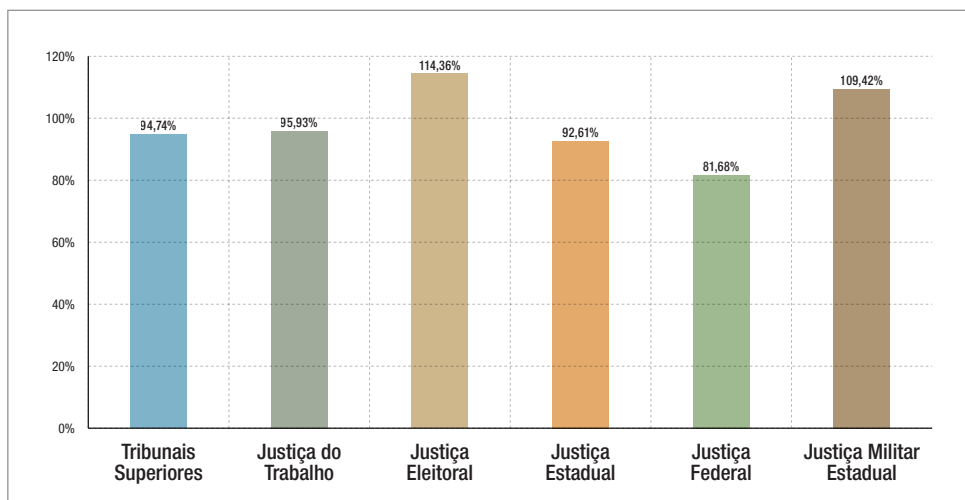
Em relação à competência criminal, 2014 apresentou os menores quantitativos de processos distribuídos e de processos julgados, 1,98 milhões e 1,78 milhões respectivamente. Esses valores representam redução de 19,63% dos distribuídos e 15,77% dos julgados em relação a 2013 (gráfico 4).

GRÁFICO 4 - Panorama Nacional – Histórico de processos distribuídos e julgados criminais



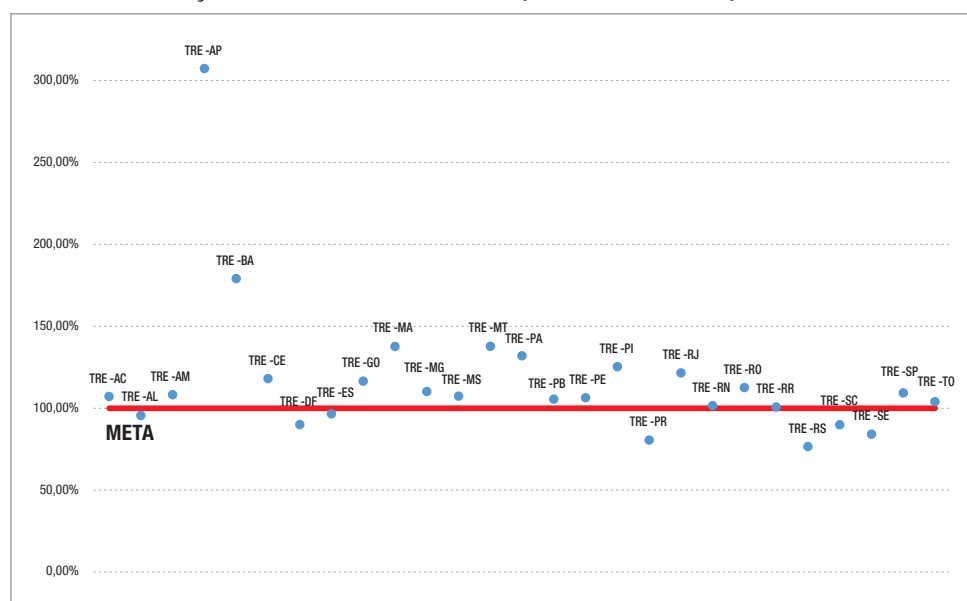
A partir da análise dos segmentos de Justiça no cumprimento da meta de produtividade (gráfico 5), destacam-se a Justiça Eleitoral e a Justiça Militar Estadual – Tribunais Militares dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul –, que conseguiram julgar mais do que os distribuídos em 2014.

GRÁFICO 5 – Percentual de cumprimento da Meta 1 por segmento



A Justiça Eleitoral atingiu 114,36% de cumprimento da meta, julgando quase 17 mil processos a mais do que os 117.324 distribuídos (134.174 processos julgados). Dos 27 tribunais desse segmento quase todos cumpriram a meta 1, apenas 7 tribunais não atingiram a meta. Entretanto, esses sete tribunais tiveram produtividade próxima da meta. O gráfico abaixo mostra o bom desempenho dos tribunais eleitorais, com destaque ao TRE-AP que atingiu 307,37% de cumprimento da meta.

GRÁFICO 6 – Justiça Eleitoral - Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal

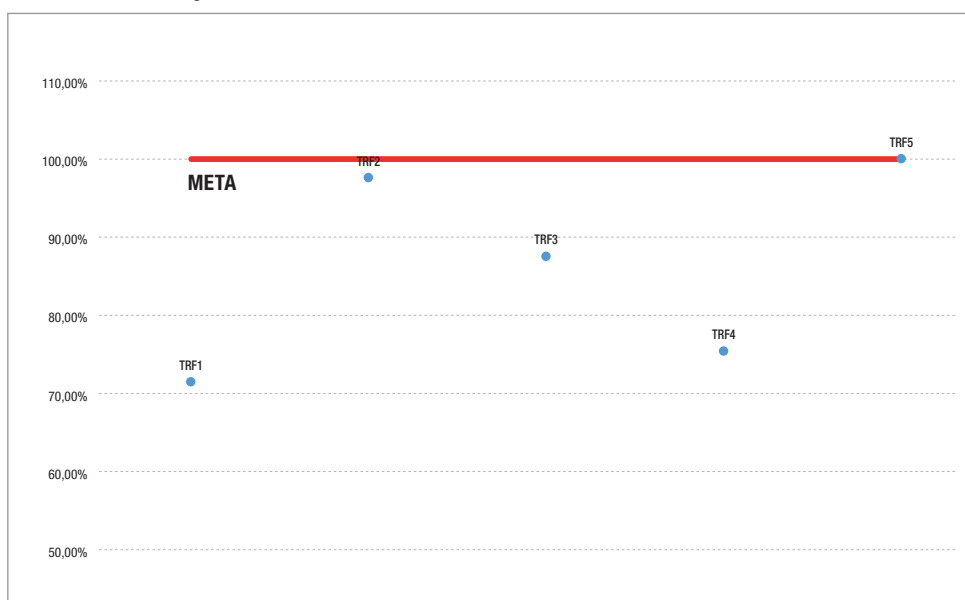


Os 3 Tribunais de Justiça Militar Estadual julgaram 4.403, enquanto foram distribuídos 4.023 processos. Logo, atingiram 109,42% de cumprimento da meta. O TJM-MG ficou perto de cumprir a meta com 99,22%, o TJM-SP cumpriu 114,38% e o TJM-RS cumpriu 113,32%, revelando o bom rendimento desse segmento com a Meta 1. De 2010 a 2014, esses segmentos não cumpriram a meta somente uma vez: a Justiça Eleitoral em 2012 e a Justiça Militar Estadual em 2010.

A Justiça Federal julgou 2.700.950 processos e 3.306.796 foram distribuídos, assim atingiu 81,68% de cumprimento da meta. Nesse segmento, verifica-se o maior aumento percentual, em relação a 2013, tanto de processos distribuídos quanto de

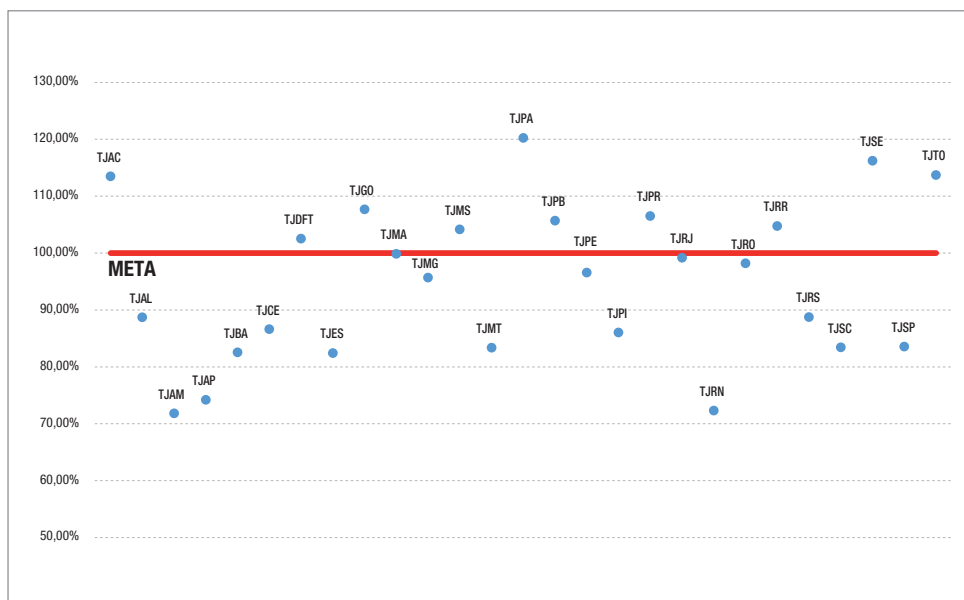
processos julgados: 31,21% e 12,27%, respectivamente. Na Justiça Federal não houve tribunal que cumpriu integralmente a meta. No entanto, o gráfico abaixo mostra que o TRF da 5ª Região e o TRF da 2ª Região estiveram bem próximos de cumpri-la, com 99,78% e 97,38%, respectivamente, e o desempenho dos demais, acima de 70%.

GRÁFICO 7 – Justiça Federal – Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal



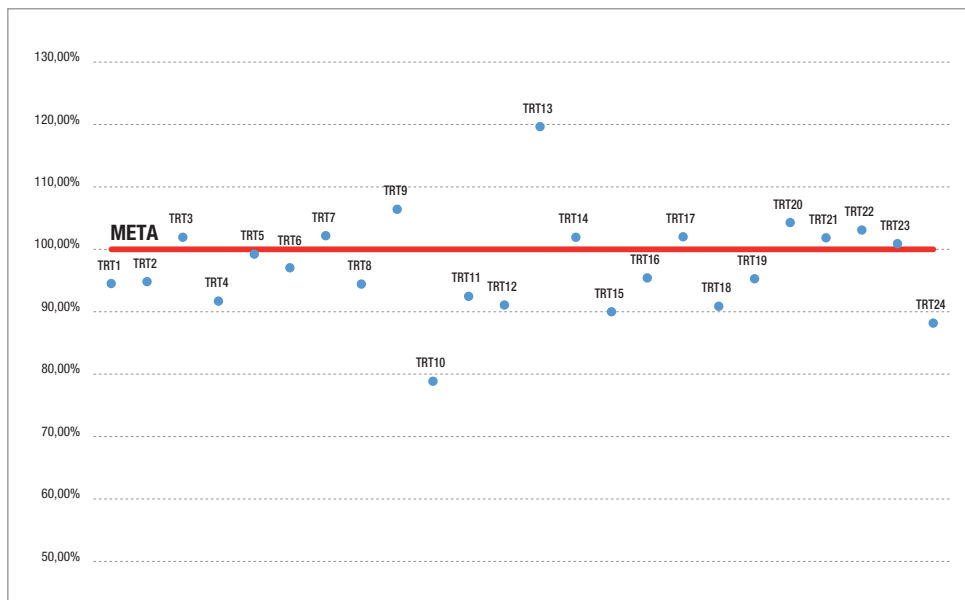
Na Justiça Estadual, o percentual de cumprimento da Meta 1 foi de 92,61%, maior valor desde 2010. Em 2014, 12.577.719 processos foram distribuídos e 11.647.986 julgados (9.991.978 de competência não criminal e 1.656.008 criminais). Nota-se que houve redução de 3,12% dos processos distribuídos em relação a 2013 e aumento de 2,37% dos processos julgados. Essa melhora pode ser percebida comparando-se o percentual de cumprimento da meta de 2013 ao de 2014 (87,64% e 92,61%, respectivamente). O gráfico a seguir mostra o desempenho por tribunal desse segmento: 10 tribunais conseguiram cumprir a meta e 17 não alcançaram o objetivo. Além disso, um aspecto positivo é que quase 90% dos tribunais tiveram um percentual de cumprimento acima de 80%, o que revela empenho no alcance da meta.

GRÁFICO 8 – Justiça Estadual – Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal



Na Justiça do Trabalho, foram distribuídos 3.147.366 processos não criminais e 3.019.135 foram julgados, cumprindo 95,93% da meta de produtividade. Com exceção de três Tribunais Regionais do Trabalho, os demais obtiveram percentual de cumprimento da Meta 1 maior que 90%. Nota-se que houve aumento de processos distribuídos de 2013 para 2014 e redução de processos julgados no referido segmento. Desse segmento, 10 tribunais cumpriram a meta, 11 estiveram próximos de cumpri-la com o percentual acima de 90% e 3 ficaram entre 78% e 90%. O próximo gráfico auxilia a visualizar o cumprimento da meta por esses Tribunais.

GRÁFICO 9 – Justiça do Trabalho – Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal



Para os Tribunais Superiores foram distribuídos 542.177 processos e 513.680 processos foram julgados em 2014 (94,74% de cumprimento da meta). De 2013 para 2014 houve redução de 0,19% dos distribuídos (de 543.205 para 542.177) e aumento de 5,76% dos julgados (de 485.686 para 513.680). O STJ ficou abaixo da meta, com percentual de cumprimento de 88,49%. O TST e STM alcançaram o objetivo da meta cumprindo 102,81% e 103,08%, respectivamente. O TSE não apresentou informações sobre o cumprimento da meta.

META 2

Identificar e julgar, até 31/12/2014, determinado percentual de processos antigos, de diversos períodos de tramitação⁴

Foco: Celeridade

Garantia fundamental instituída pela Emenda Constitucional n. 45/2004, a razoável duração dos processos é o objetivo da Meta 2, direcionada à redução do estoque de processos pendentes de julgamento, sobretudo os distribuídos há longo tempo.

Para o monitoramento da meta, cada segmento de Justiça define um ou mais períodos de distribuição dos casos ainda não julgados e, com foco em tais processos, adotam medidas tendentes a solucioná-los.

A exemplo da Meta 1, por julgamento entende-se a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo em cada instância dos tribunais. Vale ressaltar que são considerados também recursos e incidentes processuais.

⁴ O texto foi adaptado, pois a meta é distinta para cada segmento.

TABELA 2 – Meta 2

SEGMENTO	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE REFERÊNCIA	JULGAR PELO MENOS	PERCENTUAL DE JULGADOS	CUMPRIMENTO DA META
STJ	Até 31/12/2008	100%	96,96%	96,96%
STJ	Em 2009	80%	95,48%	119,35%
TRFs (1º e 2º graus)	Até 31/12/2008	100%	91,38%	91,38%
TRFs (1º e 2º graus)	Em 2009	80%	86,66%	108,33%
TRFs (Juizados e Turmas)	Até 31/12/2010	100%	96,96%	96,96%
TRFs (Juizados e Turmas)	Em 2011	80%	95,82%	119,77%
TJs (1º grau)	Até 31/12/2010	80%	57,21%	71,51%
TJs (2º grau)	Até 31/12/2011	80%	89,49%	111,86%
TJs (Juizados e Turmas)	Até 31/12/2011	100%	81,75%	81,75%
TST	Até 31/12/2011	80%	82,68%	103,35%
TRTs (1º e 2º graus)	Até 31/12/2011	90%	93,60%	104,00%
TRTs (1º e 2º graus)	Até 31/12/2012	80%	92,88%	116,10%
TSE	Até 31/12/2011	90%	não informado	não informado
TREs (1º e 2º graus)	Até 31/12/2011	90%	85,69%	95,21%
JMU (Auditorias Militares)	Até 31/12/2012	90%	94,16%	104,63%
JMU (STM)	Até 31/12/2012	95%	97,92%	103,07%
JME (Auditorias Militares)	Até 31/12/2012	95%	98,00%	103,16%
JME (2º grau)	Até 31/12/2013	95%	99,50%	104,73%

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12/2008 e;
- Identificar e julgar pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009.

O STJ, para os processos distribuídos até 31/12/2008, julgou 156.664 processos do passivo de 161.580 processos (96,96% de cumprimento da meta). Quanto aos processos distribuídos em 2009, o STJ julgou 124.063 do passivo de 129.939 processos (119,35% de cumprimento da meta).

Nota-se que o Superior Tribunal de Justiça tem diminuído significativamente o estoque de processos antigos. Para os períodos aferidos nessa meta restam 10.792 processos pendentes de julgamento.

JUSTIÇA FEDERAL

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12/2008;
- Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009;
- Identificar e julgar, nos Juizados Especiais, Turmas Recursais e Turmas Regionais de Uniformização, pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010;
- Identificar e julgar, nos Juizados Especiais, Turmas Recursais e Turmas Regionais de Uniformização, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2011.

Para o período de referência “até 31/12/2008”, os 1º e 2º graus da Justiça Federal julgaram 883.470 de 966.861 processos que estavam pendentes de julgamento (91,38% de cumprimento da meta). Quanto aos processos distribuídos em 2009, essas instâncias julgaram 363.573 de 419.529 processos (108,33% de cumprimento da meta). Assim, restaram 139.347 para serem julgados no 1º e 2º graus da Justiça Federal.

Para o período de referência “até 31/12/2010”, do passivo de 1.149.348 processos, os Juizados Especiais, as Turmas Recursais e as Turmas Regionais de Uniformização julgaram 1.114.385 processos (96,96% de cumprimento da meta). Em relação aos processos distribuídos em 2011, o passivo era de 762.194 processos e foram julgados 730.299. Dessa forma, restaram pendentes de julgamento 66.858 processos nas Turmas e Juizados da Justiça Federal.

JUSTIÇA ESTADUAL

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar, no 1º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2010;
- Identificar e julgar, no 2º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011;
- Identificar e julgar, nos Juizados Especiais, nas Turmas Recursais e nas Turmas de Uniformização, pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011.

A primeira instância da Justiça Estadual julgou 4.174.103 dos 7.296.100 processos que foram distribuídos até 31/12/2010, o que representa 57,21% de processos julgados (71,51% de cumprimento da meta). A segunda instância julgou 622.709 dos 695.869 processos distribuídos até 31/12/2011 (percentual de cumprimento da meta de 111,86%). Do passivo de 1.264.000 processos, os Juizados Especiais, as Turmas Recursais e as Turmas de Uniformização julgaram 1.033.264 processos. Isso levou ao percentual de cumprimento da meta de 81,75%.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

O parâmetro utilizado para definição da meta de celeridade foi:

- Identificar e julgar pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011.

O Tribunal Superior do Trabalho possuía 86.876 processos distribuídos até 31/12/2011 e julgou 71.832 processos, o que representa 82,68% de processos julgados. Isso levou a um percentual de 103,35% de cumprimento da meta.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011;
- Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012;

O 1º e o 2º grau da Justiça do Trabalho, para os processos distribuídos até 31/12/2011, julgaram 1.077.348 de 1.150.994 processos. Assim, o percentual de cumprimento da meta atingido foi de 104%. Já para os processos distribuídos até 31/12/2012, essas instâncias julgaram 1.274.650 processos do passivo de 1.372.324 processos, o que representa 116,10% de cumprimento da meta. Destaca-se que a Justiça do Trabalho superou a meta estabelecida para os dois períodos de referência (cumprimento superior a 100%).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E JUSTIÇA ELEITORAL

O parâmetro utilizado para definição da meta de celeridade foi:

- Identificar e julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011.

A Justiça Eleitoral julgou 48.116 processos dos 56.152 processos distribuídos até 31/12/2011, alcançando o percentual de cumprimento da meta de 95,21%. Assim, restaram apenas 8.036 processos pendentes de julgamento do referido período.

O TSE não apresentou informações sobre o cumprimento da meta.

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foi:

- Identificar e julgar, nas auditorias militares, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2012;
- Identificar e julgar, no Superior Tribunal Militar, pelo menos 95% dos processos distribuídos até 31/12/2012.

As Auditorias Militares da União possuíam passivo de 1.011 processos e julgaram 952, o que representa 94,16% de processos julgados. Assim, atingiu 104,63% de cumprimento da meta.

Já o Superior Tribunal Militar possuía 432 processos e julgaram 423 desses, o que representa 97,92% de julgamento. Logo, apresentou percentual de cumprimento de 103,07%.

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foi:

- Identificar e julgar, nas auditorias militares, pelo menos 95% dos processos distribuídos até 31/12/2012;
- Identificar e julgar, no 2º grau, pelo menos 95% dos processos distribuídos até 31/12/2013.

As Auditorias Militares julgaram 2.008 do passivo de 2.049 processos. Isso levou a um percentual de cumprimento da meta de 103,16%. O 2º grau da Justiça Militar Estadual julgou 793 do passivo de 797 processos (104,73% de cumprimento da meta).

META 3

Estabelecer e aplicar parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da área fim

Foco: Distribuição da força de trabalho

Para cumprir sua missão – entregar a jurisdição de forma célere, efetiva e segura – os tribunais contam com um quadro de servidores que atuam nas mais diversas áreas jurisdicionais e administrativas. A adequada lotação dessa força de trabalho é importante para o equilíbrio da tramitação processual e para possibilitar que as unidades com maior estoque de processos desempenhem suas atribuições sem sobrecarga de trabalho.

No VII Encontro Nacional, os Presidentes dos Tribunais brasileiros aprovaram uma diretriz estratégica relacionada à equalização da distribuição da força de trabalho:

É diretriz prioritária do Poder Judiciário, a orientar programas, projetos e ações dos planos estratégicos dos tribunais, aperfeiçoar os serviços judiciários de primeira instância e equalizar os recursos orçamentários, patrimoniais, de tecnologia da informação e de pessoal entre primeiro e segundos graus.

No mesmo evento foi aprovada a Meta 3 de 2014, direcionada ao estabelecimento e à aplicação de parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da área fim. A meta envolveu os Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal, os Tribunais Regionais do Trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais de Justiça Militar Estaduais – situados nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul – e a Justiça Militar da União.

Para cumprir a meta, os tribunais determinaram, tanto para o 1º grau quanto para o 2º grau, requisitos relacionados ao quadro de pessoal que deveriam ser implementados, tais como definir a estrutura mínima de trabalho de cada unidade de apoio direto à atividade judicante e de apoio indireto, considerar a demanda processual na lotação, observar os parâmetros do Plano de Gestão aprovado pelo CNJ.

Quanto à estrutura mínima das unidades de apoio direto, 90,9% dos tribunais a definiram no 1º grau e 70,9% no 2º grau. Em relação a considerar a demanda processual como critério de definição dessa estrutura, 83,64% dos tribunais o fizeram na primeira instância e 65,45% na segunda instância. Para a distribuição da força de trabalho, também é importante definir critérios para lotação de servidores em áreas de apoio indireto à atividade judicante, ou seja, setores de apoio ao serviço jurisdicional que não impulsionam diretamente a tramitação dos processos, por exemplo, áreas administrativas. No 1º grau, 56,36% dos tribunais estabeleceram esses critérios e, no 2º grau, 49,09%.

Em 2014, 19 dos 90 tribunais cumpriram a meta, sendo 4 Tribunais de Justiça Estaduais, 12 Tribunais Regionais do Trabalho e os 3 Tribunais Militares Estaduais. Por segmento, destaca-se positivamente a Justiça Militar Estadual que cumpriu a Meta 3 de 2014. Entre os Tribunais Superiores, o TST e a Justiça Militar da União atingiram 33,33% e 64,29%, respectivamente. A Justiça do Trabalho obteve 76,74% de cumprimento e a Justiça Estadual, 40,49% (Tabela 3).

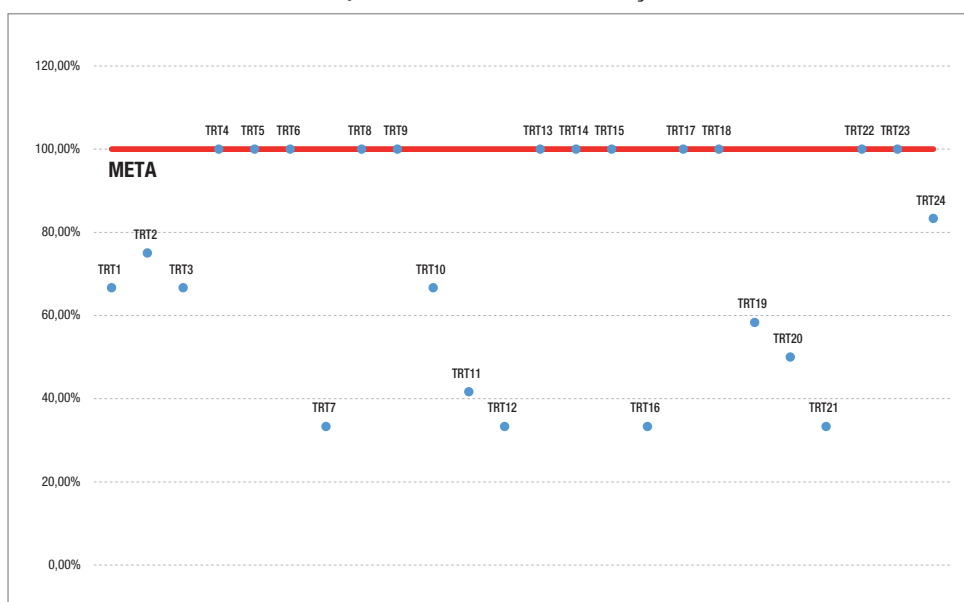
TABELA 3 – Percentual de cumprimento da Meta 3

SEGMENTO	PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO		
	1º GRAU	2º GRAU	AMBOS*
TST	-	33,33%	33,33%
STM	57,14%	71,43%	64,29%
Estadual	47,22%	32,80%	40,49%
Trabalho	80,56%	72,92%	76,74%
Militar Estadual	100,00%	100,00%	100,00%
Panorama Nacional	62,63%	53,13%	58,01%

* O número de requisitos ao cumprimento de cada uma das instâncias não é igual. Assim, o cálculo não é feito pela média aritmética do resultado de cada instância.

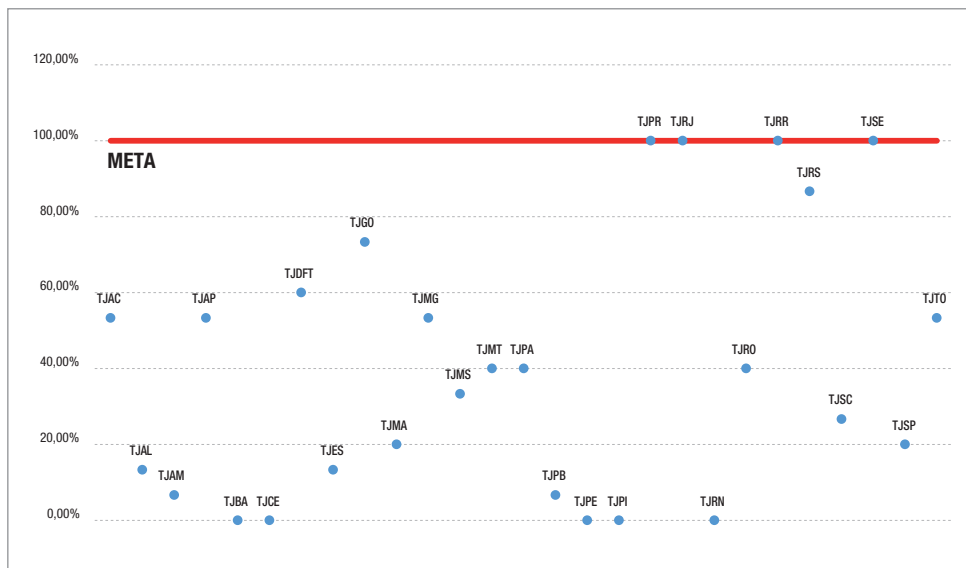
O gráfico abaixo mostra os Tribunais do Trabalho com relação ao cumprimento da meta. Percebe-se que 12 dos 24 tribunais alcançaram a meta e outros 5 ficaram abaixo de 50% de cumprimento.

GRÁFICO 10 – Percentual de cumprimento da Meta 3 da Justiça do Trabalho



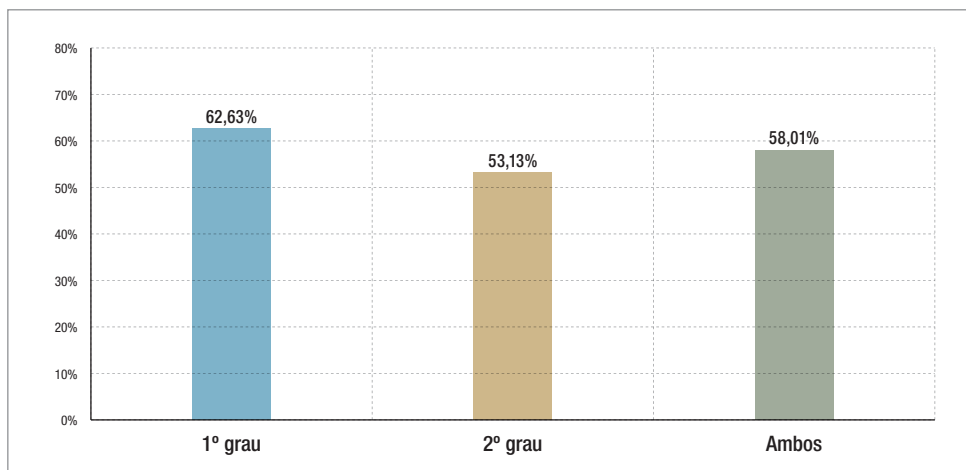
Na Justiça Estadual apenas os tribunais do Paraná, do Rio de Janeiro, de Roraima e de Sergipe cumpriram a meta. Nota-se que 11 Tribunais Estaduais tiveram um desempenho de 20% ou menos, em alguns casos chegaram a 0% de cumprimento. O gráfico a seguir ilustra esse cenário.

GRÁFICO 11 – Percentual de cumprimento da Meta 3 da Justiça Estadual



A partir do panorama nacional, observa-se que 58,01% da meta foi cumprida. Os percentuais de cumprimento do 1º e 2º grau foram, respectivamente, 62,63% e 53,13% (gráfico 12).

GRÁFICO 12 – Percentual de cumprimento da Meta 3 do Panorama Nacional



META 4

Identificar e julgar as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública

Foco: Julgamento de ações de improbidade administrativa e de crimes contra a administração pública

A Constituição Federal Brasileira preceitua a legalidade e a moralidade como alguns dos princípios da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios. A improbidade administrativa e os crimes contra a administração pública, atos impregnados de desonestidade que desvirtuam a função pública e desrespeitam à ordem jurídica, atentam principalmente contra esses princípios.

Assim, a Meta 4 de 2014, voltada à celeridade na tramitação das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra administração pública, busca atender aos anseios da sociedade, que espera do Poder Judiciário uma resposta tempestiva nos processos que visam à persecução das condutas violadoras dos princípios da administração pública, dos deveres de probidade e da coisa pública.

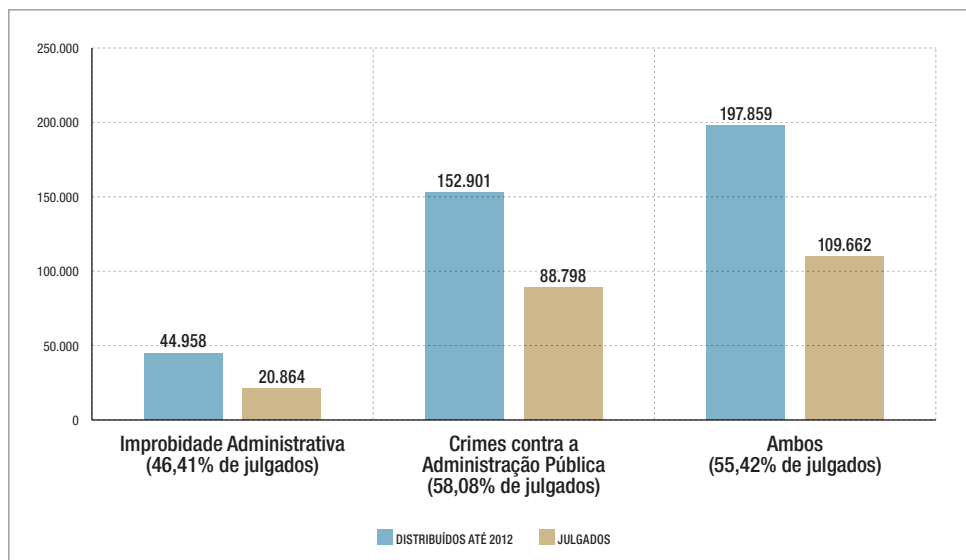
Em termos concretos, a Justiça Estadual, a Justiça Federal, a Justiça Militar da União, a Justiça Militar Estadual e o Superior Tribunal de Justiça firmaram o compromisso com a meta 4, de identificar e julgar as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública. De forma específica, O STJ e a Justiça Federal definiram julgar 100% das ações distribuídas até 31/12/2011 e 50% das ações distribuídas em 2012; por sua vez, a Justiça Estadual, a Justiça Militar da União e a Justiça Militar Estadual comprometeram-se a julgar 100% das ações distribuídas até 31/12/2012.

A exemplo das Metas 1 e 2, por julgamento entende-se a “primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente” em cada instância dos tribunais e são contemplados

recursos e incidentes processuais. Como exemplos das ações⁵ contempladas por essa meta citam-se os seguintes: dano ao erário, enriquecimento ilícito, abuso de poder, fraude processual, certidão ou atestado ideologicamente falso, tráfico de função pública, crimes da Lei de Licitações dentre outros.

A partir de dados fornecidos pelos tribunais⁶, o panorama nacional (gráfico 13) mostra que, de todo o passivo de 197.859 processos distribuídos até 2012, foram julgados 109.662 processos, o que representa 55,42%. Desses julgados, 20.864 foram relacionados à improbidade administrativa e 88.798 aos crimes contra a administração pública. Em termos percentuais, percebe-se que o julgamento das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública foi maior que o de improbidade administrativa, 58,08% e 46,41% respectivamente.

GRÁFICO 13 – Total de processos distribuídos* e julgados na Meta 4



* Os dados englobam processos distribuídos até 2012.

5 As tabelas das classes e assuntos dos processos e incidentes considerados no cálculo do acervo da Meta 4 e do volume de julgamento podem ser encontrados na íntegra a partir da página 27 do Glossário Nacional de Metas do Poder Judiciário – 2014.

6 Os Tribunais lançam os dados no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário. Ao acessá-lo, têm a possibilidade de inserir dados da Meta 4 separados por competência e por instância. Esses dados não têm vinculação com os do Relatório Justiça em Números, pois outra metodologia é aplicada no levantamento e na apuração dos dados.

No STJ, foram julgados 77,47% dos 9.781 processos distribuídos até 2012 de combate à corrupção. Destes, a maioria (9.405) eram relativos a crimes contra a administração pública e foram julgados 7.319 processos, o que representa 77,82% de julgamento. Em relação à improbidade administrativa foram 376 distribuídos até 2012 e deles foram julgados 258, o que representa 68,62%.

No STM, 194 processos foram distribuídos até 2012 e 167 foram julgados, assim, o percentual de julgamento foi de 86,08%.

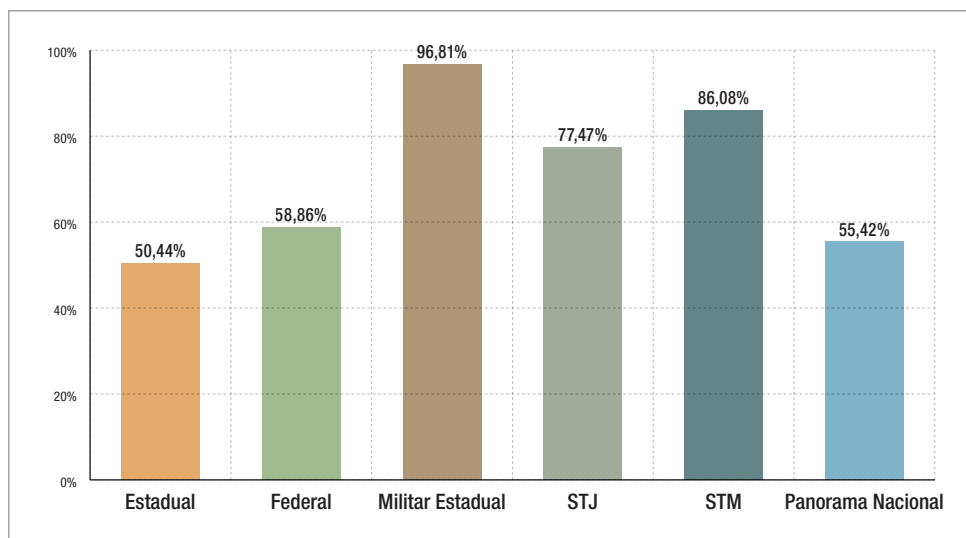
A Justiça Estadual apresentou percentual de julgamento de 50,44%, 105.458 processos distribuídos até 2012 e 53.190 julgados. Destes julgados, 13.489 foram relativos à improbidade administrativa, o que resultou em 43,67% de julgamento, e 39.701 processos julgados de crimes contra a administração pública, 53,24% de julgamento.

A respeito da Justiça Federal, 48.182 processos foram julgados dos 81.862 distribuídos até 2012, ou seja, 58,86% de julgamento. Sobre improbidade administrativa, 13.694 foram distribuídos até 2012 e 7.117 foram julgados (51,97%), e sobre crimes contra a administração pública, 68.168 foram distribuídos até 2012 e 41.065 julgados (60,24%).

Outro segmento que contempla a meta é a Justiça Militar Estadual, que julgou 96,81% dos processos de combate à corrupção previstos na meta. Foram distribuídos 564 processos até 2012 e julgados 546.

O gráfico 14 a seguir mostra o percentual de julgamento descrito nos parágrafos acima acerca da Meta 4.

GRÁFICO 14 – Percentual de processos julgados na meta 4 por segmento



Como abordado anteriormente na descrição da meta, para o cálculo do percentual de cumprimento, devem ser levados em consideração o período de referência e o segmento de justiça de cada tribunal.

O STJ, referente a processos distribuídos e não julgados até 31/12/2011, cumpriu 83,43% da meta e, por isso, faltou julgar 1.057 processos para atingir o alvo. Em relação a processos distribuídos e não julgados em 2012, cumpriu a meta com percentual de 132,57%, mostrando que julgaram mais que 50% do passivo de processos em 2012.

No STM, o cumprimento foi de 86,08% para processos distribuídos e não julgados até 31/12/2012, restaram 27 processos para que a meta fosse atingida.

A Justiça Estadual cumpriu 50,44% da Meta 4 para processos distribuídos e não julgados até 31/12/2012, indicando que ainda faltam 52.268 processos para o cumprimento dessa meta.

O cumprimento integral da meta abrange dois períodos de referência para a esfera Federal: i) processos distribuídos e não julgados “até 31/12/2011”; e processos distribuídos e não julgados “em 2012”. Quanto ao primeiro período de referência, a

meta foi cumprida em 63,73%, restando 21.512 processos para julgar e atingir 100% da meta. Já para o segundo período abrangido pela meta, o percentual atingido foi de 92,09%. Para o cumprimento faltaram 892 processos.

Dois períodos de referência foram usados para verificar o cumprimento da meta para a esfera Federal: processos distribuídos e não julgados “até 31/12/2011” e “em 2012”. Para o primeiro, cumpriu a meta em 63,73%, restando 21.512 processos para julgar e atingir 100% da meta. Já para o segundo, o percentual de cumprimento foi de 92,09%, 892 processos separaram este segmento de cumprir a meta nesse período.

A Justiça Militar Estadual esteve perto de cumprir a Meta 4: para processos distribuídos e não julgados até 31/12/2012, atingiu 96,81% dessa meta, ou seja, faltaram 18 processos a serem julgados para alcançar 100% de cumprimento.

META 5

Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução

Foco: Processos de Execução

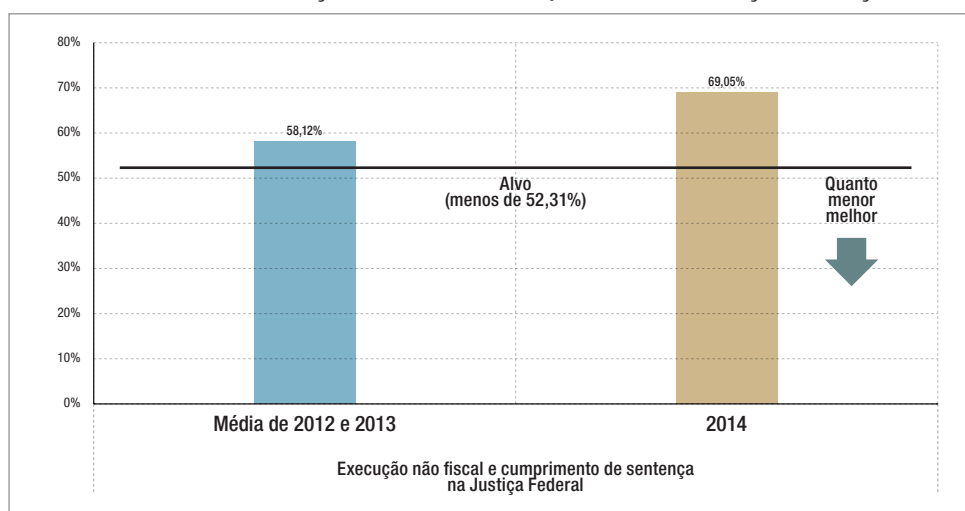
A execução das decisões judiciais é um dos principais desafios do sistema de justiça brasileiro, tendo em vista os diversos fatores que interferem na atuação da justiça nessa fase processual, tais como a dificuldade de localizar bens do executando ou a de indicação, pelo credor, de bens do devedor passíveis de execução. A execução fiscal visa à satisfação do crédito pertencente à fazenda pública federal, estadual ou municipal; e a execução de natureza não fiscal envolve pessoas físicas ou jurídicas particulares. A meta não contemplou execuções penais.

Devido à relevância do tema, os Tribunais Regionais Federais e os Tribunais Regionais do Trabalho firmaram o compromisso previsto na Meta 5 de 2014. É importante ressaltar que cada segmento estabeleceu desafios distintos para o cumprimento dessa meta.

A Justiça Federal firmou o compromisso de reduzir a taxa de congestionamento das execuções não fiscais e cumprimento de sentença em, pelo menos, 10% em relação à taxa média de congestionamento de 2012 e 2013. Assim, o alvo da meta da Justiça Federal era reduzir sua taxa de congestionamento de 58,12% para, no mínimo, 52,31%. Entretanto, a taxa de congestionamento de 2014 aumentou para 69,05% (gráfico 15). É importante lembrar que os dados dessa meta também não estão relacionados com os dados do Justiça em Números⁷.

⁷ Esses dados não têm vinculação com os do Relatório Justiça em Números, pois outra metodologia é aplicada no levantamento e na apuração dos dados. Os Tribunais lançam os dados no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário.

GRÁFICO 15 – Taxa média de congestionamento de 2012 e 2013, taxa de congestionamento de 2014 e alvo da meta de execuções não fiscais e cumprimento de sentença da Justiça Federal

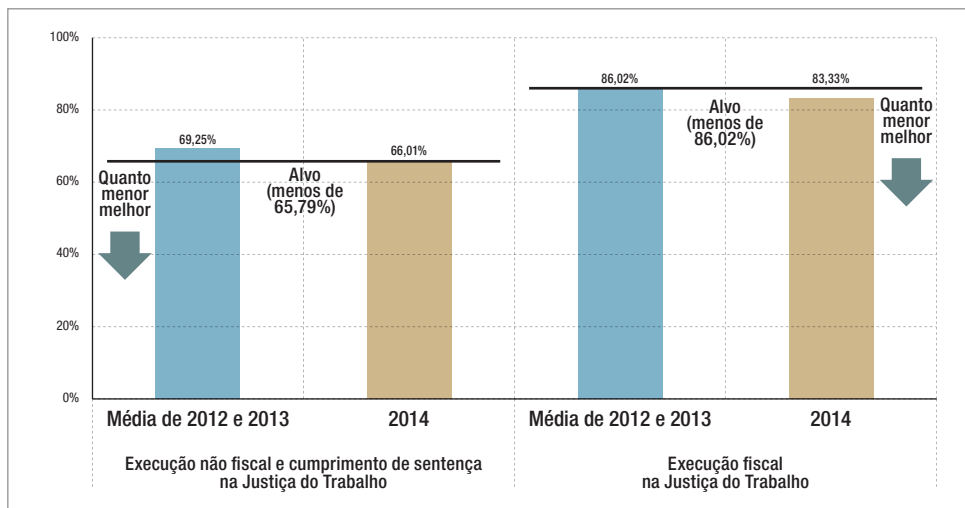


Na Justiça Federal, destacam-se positivamente os Tribunais Regionais Federais da 1ª região e o da 2ª região que, apesar de não cumprirem a meta, conseguiram reduzir a taxa de congestionamento das execuções não fiscais e cumprimento de sentença em 7,40% e 6,69% respectivamente.

A Justiça do Trabalho se comprometeu a reduzir a taxa de congestionamento tanto das execuções não fiscais e cumprimento de sentença, quanto das execuções fiscais. Em relação a taxa média de congestionamento de 2012 e 2013 (69,25%), a meta de redução das execuções não fiscais e cumprimento de sentença era de, pelo menos, 5%. Já para as execuções fiscais, caso a taxa de congestionamento fosse reduzida em qualquer percentual em relação a taxa média de 2012 e 2013 (86,02%), a meta estaria cumprida.

Quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, a Justiça do Trabalho reduziu a taxa de congestionamento em 4,67%, muito próximo ao valor da meta, e quanto às execuções fiscais, reduziu 3,12%(gráfico 16).

GRÁFICO 16 – Taxa média de congestionamento de 2012 e 2013, taxa de congestionamento de 2014 e alvo da meta de execuções não fiscais e cumprimento de sentença, e execuções fiscais da Justiça do Trabalho



Na Justiça do Trabalho, cinco tribunais regionais cumpriram a meta – TRT1, TRT5, TRT7, TRT14, TRT15; quatro tribunais reduziram tanto a taxa de congestionamento de execução não fiscal e cumprimento de sentença quanto a taxa de congestionamento das execuções fiscais, porém não atingiram os percentuais definidos como meta para as execuções não fiscais e cumprimento de sentença – TRT13, TRT16, TRT17, TRT23; três tribunais reduziram somente a taxa de congestionamento de execução não fiscal e cumprimento de sentença – TRT4, TRT9 e TRT21; e cinco tribunais reduziram somente a taxa de congestionamento das execuções fiscais – TRT6, TRT11, TRT18, TRT19 e TRT22.

META 6

Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º Grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º Grau

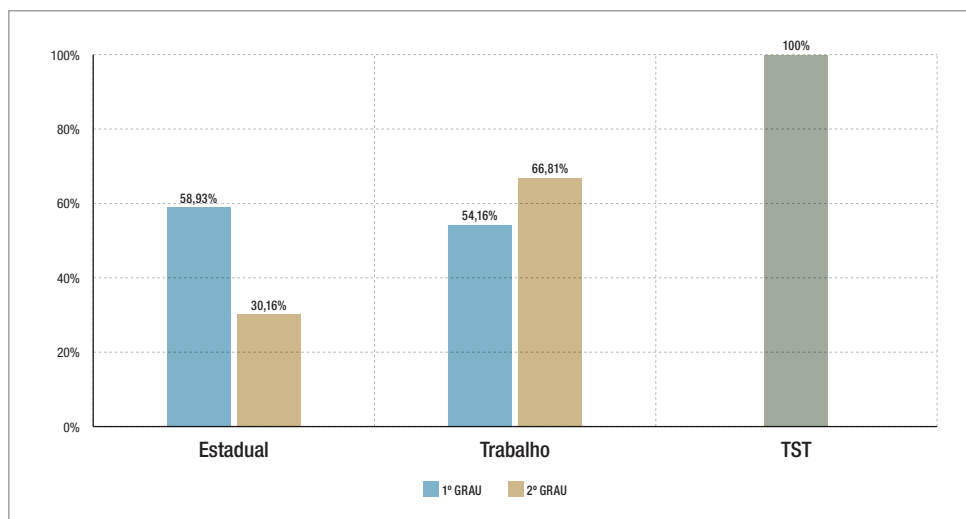
Foco: Priorização das ações coletivas

As ações de índole coletiva se voltam à proteção de interesses jurídicos difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Tais direitos não se limitam a titulares individualmente considerados, mas a todo um grupo, coletividade ou até mesmo toda a sociedade. As ações coletivas permitem que várias demandas sejam solucionadas em um único processo, acarretando racionalização do trabalho e, conseqüentemente, significativa economia processual. Além disso, o processo coletivo tem relevância social e política, e contribui para uma maior confiança na atuação do Judiciário, uma vez que evita decisões conflitantes sobre controvérsias semelhantes.

Assim, a Justiça Estadual e a Justiça do Trabalho aprovaram a Meta 6 de 2014, focada no julgamento de ações de natureza coletiva. Para fins dessa meta, por julgamento entende-se a primeira decisão tendente a pôr fim aos processos ou aos incidentes que suspendam ou tramitem em separado dos processos suscitados.

A abrangência das ações coletivas da 1ª instância da Justiça Estadual e do Trabalho, e do TST foram as distribuídas e não julgadas até 31/12/2011 e da 2ª instância, as ações que ingressaram e não foram julgadas até 31/12/2012. Entre as ações contempladas, figuraram a ação civil pública, a ação popular, o mandado de segurança coletivo e dissídios coletivos de greve.

GRÁFICO 17 – Percentual de cumprimento da Meta 6 por segmento de Justiça



Com base nas informações prestadas pelos tribunais no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário⁸, o resultado mostrou que a Justiça Estadual cumpriu 58,93% da meta para o 1º grau. Nessa instância, dos 76.648 processos pendentes de julgamento no período definido, 45.167 foram julgados. No 2º grau de jurisdição, o cumprimento foi de 30,16%, com 8.325 processos julgados de um total de 27.605 processos que aguardavam decisão tendente a pôr lhes fim.

No 1º grau da Justiça do Trabalho, 16.086 processos compunham o passivo (pendentes de julgamento), dos quais foram julgados 8.712 processos, o que resulta num cumprimento de 54,16% da meta. Já no 2º grau, 66,81% da meta foi cumprida, pois 3.468 processos foram julgados de um total de 5.191 processos.

O TST atingiu 100% de cumprimento dessa meta no ano de 2014, julgando todos os 103 processos que estavam pendentes de julgamento.

⁸ Os Tribunais lançam os dados no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário. Esses dados não têm vinculação com os do Relatório Justiça em Números, pois outra metodologia é aplicada no levantamento e apuração dos dados.

ANEXO

META 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

TRIBUNAIS SUPERIORES

STJ	TSE	TST	STM
88,49%	DNL	102,81%	103,08%

JUSTIÇA ESTADUAL

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
113,49%	88,71%	71,83%	74,20%	82,54%	86,63%	102,54%	82,42%	107,67%	99,86%	95,67%	104,15%	83,37%

JUSTIÇA ELEITORAL

TRE-AC	TRE-AL	TRE-AM	TRE-AP	TRE-BA	TRE-CE	TRE-DF	TRE-ES	TRE-GO	TRE-MA	TRE-MG	TRE-MS	TRE-MT
107,08%	95,56%	108,23%	307,27%	179,04%	118,00%	90,02%	96,54%	116,52%	137,62%	110,14%	107,29%	137,72%

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
94,51%	94,81%	101,92%	91,70%	99,23%	97,03%	102,16%	94,41%	106,41%	78,84%	92,46%	91,06%	119,63%

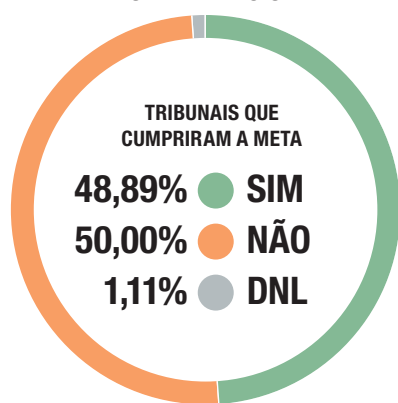
JUSTIÇA FEDERAL

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
71,25%	97,38%	87,30%	75,18%	99,78%

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

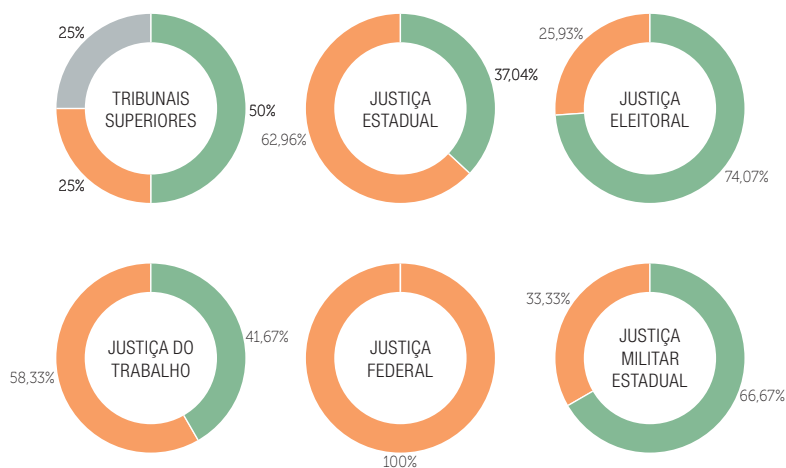
TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
99,22%	114,38%	113,32%

PANORAMA NACIONAL



DNL – Dados não lançados

TRIBUNAIS QUE CUMPRIRAM A META



TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
120,24%	105,69%	96,65%	86,03%	106,50%	99,16%	72,32%	98,20%	104,75%	88,75%	83,42%	116,22%	83,56%	113,71%
TRE-PA	TRE-PB	TRE-PE	TRE-PI	TRE-PR	TRE-RJ	TRE-RN	TRE-RO	TRE-RR	TRE-RS	TRE-SC	TRE-SE	TRE-SP	TRE-TO
131,95%	105,44%	106,32%	125,31%	80,53%	121,50%	101,57%	112,58%	100,70%	76,54%	89,93%	84,10%	109,25%	103,90%
TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24			
101,91%	89,98%	95,40%	102,01%	90,86%	95,27%	104,26%	101,83%	103,09%	100,89%	88,17%			

META 2

Identificar e julgar, até 31/12/2014, determinado percentual de processos antigos, de diversos períodos de tramitação

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31.12.2008

STJ

96,96%

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Em 2009

STJ

119,35%

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31.12.2011

TST

103,35%

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31.12.2011

TSE

DNL

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - Período de referência: Até 31.12.2012

Auditorias Militares

STM

104,63%

103,07%

JUSTIÇA FEDERAL - 1º E 2º GRAUS - Período de referência: Até 31.12.2008

TRF1

TRF2

TRF3

TRF4

TRF5

80,75%

97,17%

89,87%

98,85%

99,11%

JUSTIÇA FEDERAL - 1º E 2º GRAUS - Período de referência: Em 2009

TRF1

TRF2

TRF3

TRF4

TRF5

97,56%

118,61%

100,94%

123,43%

122,73%

JUSTIÇA FEDERAL - JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS - Período de referência: Até 31.12.2010

TRF1

TRF2

TRF3

TRF4

TRF5

97,94%

99,51%

97,35%

99,53%

86,60%

JUSTIÇA FEDERAL - JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS - Período de referência: Em 2011

TRF1

TRF2

TRF3

TRF4

TRF5

116,78%

122,40%

118,35%

124,27%

120,89%

JUSTIÇA ESTADUAL - 1º GRAU - Período de referência: Até 31.12.2010

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDF	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
120,82%	82,25%	64,96%	92,94%	10,77%	93,96%	105,52%	93,45%	73,72%	102,32%	91,13%	80,47%	44,84%

JUSTIÇA ESTADUAL - 2º GRAU - Período de referência: Até 31.12.2011

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDF	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
123,92%	87,12%	71,21%	125,00%	68,90%	112,32%	120,70%	110,19%	109,48%	114,40%	108,41%	123,85%	112,09%

JUSTIÇA ESTADUAL - JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS - Período de referência: Até 31.12.2011

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDF	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
100,00%	93,49%	80,16%	94,63%	64,35%	67,72%	98,07%	68,35%	67,76%	85,68%	93,58%	86,75%	58,02%

JUSTIÇA DO TRABALHO - Período de referência: Até 31.12.2011

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
101,78%	103,84%	109,40%	110,61%	109,30%	110,71%	31,35%	109,32%	108,66%	29,20%	106,67%	110,05%	2,22%

JUSTIÇA DO TRABALHO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 31.12.2012

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
108,93%	111,04%	120,55%	123,48%	119,95%	122,75%	108,21%	123,36%	120,99%	65,34%	117,21%	121,17%	93,72%

JUSTIÇA ELEITORAL - Período de referência: Até 31.12.2011

TRE-AC	TRE-AL	TRE-AM	TRE-AP	TRE-BA	TRE-CE	TRE-DF	TRE-ES	TRE-GO	TRE-MA	TRE-MG	TRE-MS	TRE-MT
110,62%	109,94%	95,06%	110,86%	104,46%	76,13%	111,01%	105,40%	103,55%	82,38%	64,33%	DNL	101,97%

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - AUDITORIAS MILITARES - Período de referência: Até 31.12.2012

TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
102,54%	104,21%	103,14%

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - 2º GRAU - Período de referência: Até 31.12.2013

TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
105,26%	103,83%	105,26%

TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
80,15%	104,87%	51,19%	65,89%	73,04%	79,34%	73,11%	110,51%	57,57%	79,47%	99,77%	125,00%	44,42%	111,64%

TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
105,67%	120,89%	108,40%	27,33%	124,85%	121,70%	117,79%	124,84%	34,89%	86,07%	114,68%	118,69%	118,89%	124,76%

TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
78,13%	84,10%	99,33%	64,10%	95,22%	94,14%	94,63%	91,80%	63,14%	92,86%	67,22%	-	63,55%	99,76%

TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
111,11%	108,29%	61,39%	110,78%	110,71%	111,00%	108,38%	100,25%	106,24%	109,70%	110,79%

TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
124,52%	115,94%	67,36%	123,76%	122,97%	124,81%	114,80%	114,41%	117,00%	120,71%	122,08%

TRE-PA	TRE-PB	TRE-PE	TRE-PI	TRE-PR	TRE-RJ	TRE-RN	TRE-RO	TRE-RR	TRE-RS	TRE-SC	TRE-SE	TRE-SP	TRE-TO
96,68%	104,55%	108,60%	104,29%	109,68%	102,80%	108,85%	110,23%	109,13%	109,17%	110,46%	110,09%	110,23%	106,05%

META 3

Estabelecer e aplicar parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da área fim

TRIBUNAIS SUPERIORES

STJ	TST	STM
	33,33%	64,29%

JUSTIÇA ESTADUAL

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
53,33%	13,33%	6,67%	53,33%	0,00%	0,00%	60,00%	13,33%	73,33%	20,00%	53,33%	33,33%	40,00%

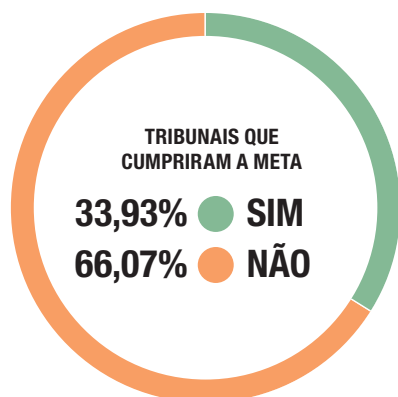
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
66,67%	75,00%	66,67%	100,00%	100,00%	100,00%	33,33%	100,00%	100,00%	66,67%	41,67%	33,33%	100,00%

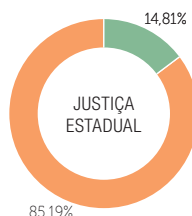
JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
100,00%	100,00%	100,00%

PANORAMA NACIONAL



TRIBUNAIS QUE CUMPRIRAM A META



TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
40,00%	6,67%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	40,00%	100,00%	86,67%	26,67%	100,00%	20,00%	53,33%
TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24			
100,00%	100,00%	33,33%	100,00%	100,00%	58,33%	50,00%	33,33%	100,00%	100,00%	83,33%			

META 4

Identificar e julgar as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31.12.2011

STJ

83,43%

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Em 2012

STJ

132,57%

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31.12.2012

STM

86,08%

JUSTIÇA FEDERAL - Período de referência: Até 31.12.2011

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
53,64%	83,47%	56,04%	88,67%	69,75%

JUSTIÇA FEDERAL - Período de referência: Em 2012

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
66,41%	145,72%	92,21%	115,82%	116,78%

JUSTIÇA ESTADUAL - Período de referência: Até 31.12.2012

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
87,72%	52,32%	23,78%	94,95%	7,73%	59,70%	79,86%	44,41%	41,44%	54,34%	40,87%	65,78%	52,02%

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - Período de referência: Até 31.12.2012

TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
93,26%	100,00%	93,06%

TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
36,77%	56,31%	31,43%	20,70%	54,55%	60,00%	52,84%	71,69%	36,84%	76,21%	56,47%	54,61%	62,90%	55,07%

META 5

Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução

TRIBUNAIS SUPERIORES

TST

NÃO

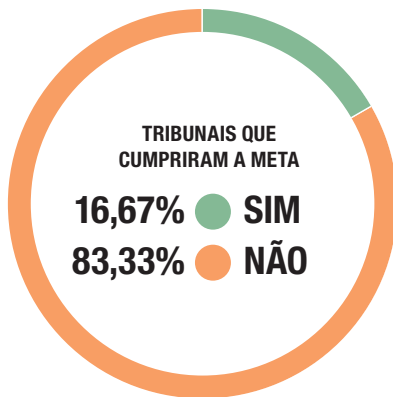
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

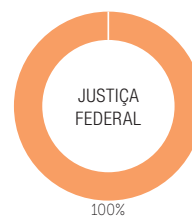
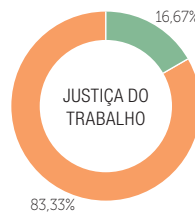
JUSTIÇA FEDERAL

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PANORAMA NACIONAL



TRIBUNAIS QUE CUMPRIRAM A META



TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

META 6

Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º Grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º Grau

TRIBUNAIS SUPERIORES

TST

100,00%

JUSTIÇA ESTADUAL - 1º GRAU - Período de referência: Até 31.12.2011

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
68,22%	66,28%	43,93%	91,78%	11,06%	49,74%	81,65%	51,93%	48,54%	66,36%	100,00%	34,45%	31,77%

JUSTIÇA ESTADUAL - 2º GRAU - Período de referência: Até 31.12.2012

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
100,00%	37,50%	19,12%	100,00%	59,52%	85,67%	95,93%	31,34%	68,18%	100,00%	93,33%	92,19%	85,71%

JUSTIÇA DO TRABALHO - 1º GRAU - Período de referência: Até 31.12.2011

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
87,66%	95,74%	94,29%	100,00%	97,71%	99,52%	96,15%	100,00%	99,62%	6,63%	100,00%	96,40%	1,48%

JUSTIÇA DO TRABALHO - 2º GRAU - Período de referência: Até 31.12.2012

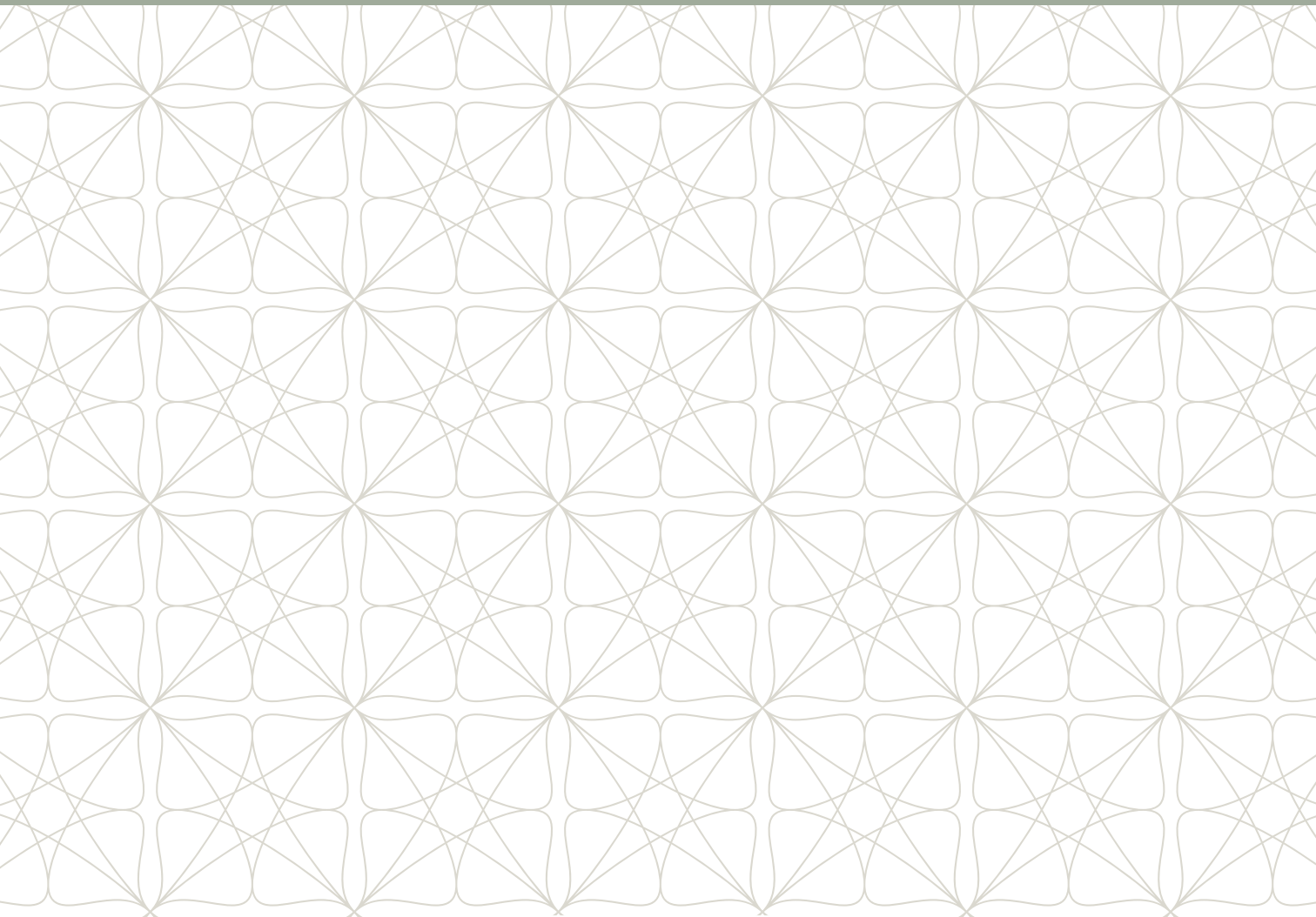
TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
0,00%	99,42%	100,00%	98,61%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	96,15%	15,93%	100,00%	100,00%	0,52%

TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
34,79%	39,68%	36,55%	33,55%	68,31%	37,86%	72,23%	66,45%	45,24%	56,15%	65,50%	56,35%	94,94%	34,63%

TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
58,14%	0,00%	77,29%	19,18%	91,61%	97,81%	100,00%	93,68%	50,00%	47,13%	90,32%	94,24%	88,89%	98,18%

TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
100,00%	91,93%	43,19%	98,80%	98,77%	100,00%	66,67%	81,25%	100,00%	100,00%	98,18%

TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
100,00%	98,04%	86,05%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



Poder Judiciário



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA